

RESOLUÇÃO, 30 de outubro de 2017.

CD 002/2017

Altera a Resolução CD 001/2017, que trata da "Destinação de Superávit do Plano de Benefício Definido da Fundação ECOS - 2016", apenas para alterar a data de pagamento da segunda parcela do benefício temporário.

FOLHA Nº
1/1

O Conselho Deliberativo da Fundação de Seguridade Social do Econômico S/A – ECOS, no uso de suas atribuições estatutárias contidas nos artigos 37 e 40 do Estatuto Social, combinados com o artigo 78 do Regulamento do Plano de Benefício Definido ECOS,

RESOLVE:

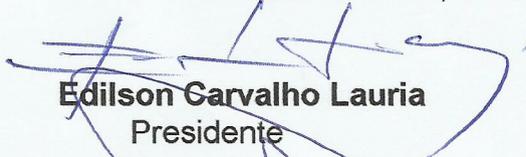
Artigo 1º - Alterar o quanto disposto no artigo 4º da Resolução CD 001/2017, que disciplina a Destinação de Superávit do Plano de Benefício Definido da Fundação ECOS apurado nos exercícios de 2015 e 2016, apenas no que diz respeito à data de pagamento da segunda parcela do benefício temporário, que passa a ser 24/11/2017, e não mais 22/12/2017.

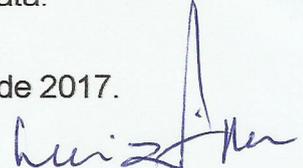
Artigo 2º - O valor da segunda parcela do benefício temporário, creditado no Fundo Previdencial/Revisão de Plano, continuará sendo corrigido pela variação do INPC, mesmo índice utilizado para correção dos benefícios do Plano de Benefício Definido ECOS, até a data do pagamento.

Artigo 3º - Permanecem em vigor todas as demais disposições da Resolução 001/2017, desde que não conflitantes com a alteração ora efetuada

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

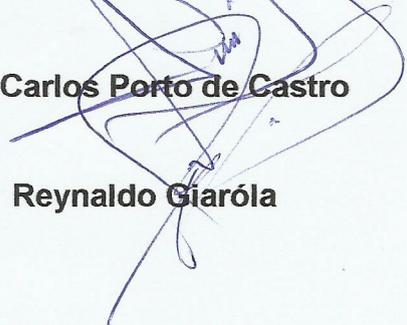
Salvador/BA, 30 de outubro de 2017.


Edilson Carvalho Lauria
Presidente


Luiz Ovídio Fisher


José Carlos Porto de Castro


Marcelo Monteiro Pérez


Reynaldo Giaróla


Ângelo Carmon de Sá Junior

RESOLUÇÃO, 30 de outubro de 2017.

CD 002/2017

Altera a Resolução CD 001/2017, que trata da "Destinação de Superávit do Plano de Benefício Definido da Fundação ECOS - 2016", apenas para alterar a data de pagamento da segunda parcela do benefício temporário.

FOLHA Nº
1/1

O Conselho Deliberativo da Fundação de Seguridade Social do Econômico S/A – ECOS, no uso de suas atribuições estatutárias contidas nos artigos 37 e 40 do Estatuto Social, combinados com o artigo 78 do Regulamento do Plano de Benefício Definido ECOS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o quanto disposto no artigo 4º da Resolução CD 001/2017, que disciplina a Destinação de Superávit do Plano de Benefício Definido da Fundação ECOS apurado nos exercícios de 2015 e 2016, apenas no que diz respeito à data de pagamento da segunda parcela do benefício temporário, que passa a ser 24/11/2017, e não mais 22/12/2017.

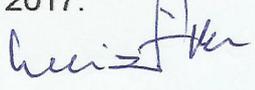
Artigo 2º - O valor da segunda parcela do benefício temporário, creditado no Fundo Previdencial/Revisão de Plano, continuará sendo corrigido pela variação do INPC, mesmo índice utilizado para correção dos benefícios do Plano de Benefício Definido ECOS, até a data do pagamento.

Artigo 3º - Permanecem em vigor todas as demais disposições da Resolução 001/2017, desde que não conflitantes com a alteração ora efetuada

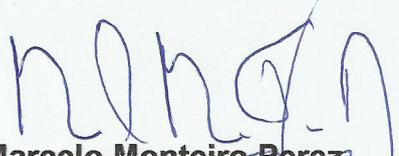
Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Salvador/BA, 30 de outubro de 2017.

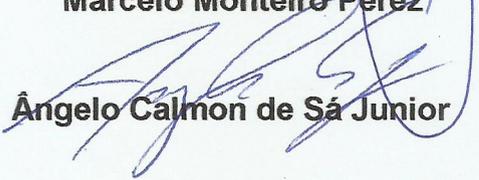

Edilson Carvalho Lauria
Presidente


Luiz Ovídio Fisher


José Carlos Porto de Castro


Marcelo Monteiro Perez


Reynaldo Giaróla


Ângelo Calmon de Sá Junior